

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÓPIA

Recebido  
em 29/01/2023

André  
10  
31060



([www.lnradvogados.com](http://www.lnradvogados.com))

Processo nº 0128492-81.1995.8.19.0001

**MASSA FALIDA DE TANNURI S/A**, neste ato representada por seu Administrador Judicial, o escritório **LEITE, NEVES & ROZEMBERG ADVOGADOS**, vem, tendo em vista os documentos acostados e o início do rateio de pagamento aos credores trabalhistas, manifestar-se na forma que passa a expor:

#### I – DOS PAGAMENTOS

**01.** Após meticoloso trabalho de verificação e atualização dos créditos constantes na relação de credores e iniciado o rateio de pagamentos aos credores que haviam apresentado seus dados bancários, o Banco do Brasil efetivou a transferência de numerário para diversos credores, conforme primeira listagem que continha os nomes, valores e dados bancários, que ora é anexada à presente. (**Doc. 1**)

**02.** Esta transferência se deu a partir da segunda quinzena de dezembro de 2022, permitindo que alguns credores tivessem uma noite de Natal mais honrosa e digna, haja vista receberam, ainda que parcialmente, um valor devido por anos pelos árduos serviços prestados à Massa Falida, postergados pelo desenrolar deste processo falimentar.

03. A atuação conjunta da magistrada titular deste Colendo Juízo, do Ministério Público, da Administração Judicial e dos serventuários da 5ª Vara Empresarial foi preponderante para que os credores pudessem ter mais um motivo para celebrarem na noite de Natal, ao saberem que foi pago parte do que lhes é devido.

04. É certo que há ainda algo a ser feito para que seus créditos sejam pagos, ao menos, próximo da integralidade, o que ainda justifica os esforços desta Administração Judicial na busca por novos ativos.

05. Após o início deste pagamento outros inúmeros credores se dirigiram à Administração Judicial, seja por e-mail, telefone ou pessoalmente, para apresentarem seus dados bancários visando o recebimento do crédito ao qual têm direito, acarretando a elaboração de uma nova lista de credores que deverá ser enviada ao Banco do Brasil para a continuidade das transferências.

06. Esses novos contatos se deram, ainda, em razão dos Editais de Convocação que foram publicados pela Administração Judicial, nos dias 15/12/2022 e 23/12/2022, no jornal "O Dia", na tentativa de identificar novos credores que não haviam sido encontrados.

07. Por todas estas razões mais alguns credores receberão, dentro de alguns dias, o equivalente a 44% (quarenta e quatro por cento) do seu crédito total, após longos anos de espera.

## II – DA COMPROVAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PELO BANCO DO BRASIL

08. Realizadas as transferências requeridas na primeira listagem dos dados bancários apresentadas pelos credores, o Banco do Brasil juntou aos autos os comprovantes de pagamento aos credores.

09. Às fls. 4.800/4.861v. e 4.868/4.929v., constam os comprovantes das ordens de transferência solicitadas pelo Banco do Brasil, de acordo com a listagem apresentada pela Administração Judicial.

10. Entretanto, nem todas as ordens de transferências foram executadas pelo Banco do Brasil, em razão da inconsistência de alguns dados bancários ou de CPF's dos credores, cujos beneficiários estão listados nos documentos de fls. 4.930/4.946v.

11. De acordo com estes documentos apresentados, as informações de 17 (dezessete) credores apresentaram algum tipo de inconsistência nos dados fornecidos, que impossibilitaram a efetivação da transferência dos valores. Porém, a maioria destes credores já entrou em contato com a Administração Judicial para corrigir seus dados e estarão presentes na segunda listagem a ser encaminhada ao Banco do Brasil, anexa a esta manifestação.

### **III – DA CONTINUAÇÃO DOS PAGAMENTOS AOS CREDORES QUE APRESENTARAM SEUS DADOS BANCÁRIOS**

12. Dando sequência à realização dos pagamentos aos credores privilegiados da Massa Falida de Tannuri S/A, esta Administração Judicial apresenta nova listagem de credores com seus respectivos dados bancários, requerendo seja determinado ao Banco do Brasil a transferência dos valores ali contidos.

13. Nesta listagem constam dados bancários de todos os credores que mantiveram contato com a Administração Judicial desde o início do pagamento da primeira listagem até o dia 23 de janeiro de 2023, sendo certo que os credores que apresentarem seus dados bancários após esta data estarão na próxima listagem a ser apresentada.

14. Como dito linhas acima, também estão relacionados aqueles credores que figuraram na primeira listagem, mas tiveram detectada a inconsistência de alguns dos seus dados, seja CPF ou as informações bancárias.

**VII – AUSÊNCIA DE RESPOSTA DOS OFÍCIOS À CVM E À ELETROBRÁS –  
NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE NOVOS OFÍCIOS**

21. Quando da primeira manifestação da Administração Judicial nos autos desta falência, ocasião em que apresentou seu Relatório Circunstanciado do Feito, foi requerida a expedição de ofícios para que a CVM e a Eletrobrás prestassem esclarecimentos acerca da destinação das 6.959 (seis mil novecentos e cinquenta e nove) ações preferenciais Classe “B” de propriedade da Massa Falida de Tannuri S/A.
22. Na mesma ocasião foi solicitado que comprovassem, ainda, o destino dos pagamentos dos dividendos provenientes das referidas ações.
23. Entretanto, até o presente momento não há informação do retorno com as respostas às solicitações contidas nos respectivos ofícios de fls. 4669/4670 e 4671, razão pela qual se requer a expedição de novos ofícios para que seja informado a este Colendo Juízo acerca da destinação das 6.959 (seis mil novecentos e cinquenta e nove) ações preferenciais Classe “B” de propriedade da Massa Falida de Tannuri S/A, bem como sobre o pagamento dos dividendos distribuídos no período posterior à decretação da falência.

**VIII – DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO PERITO**

24. Esta Administração Judicial informa que tomou ciência dos cálculos apresentados pelo Ilustre Perito e que serviram para embasar as listagens de credores que estão sendo apresentadas ao Banco do Brasil para o pagamento dos valores devidos.

**VIII - CONCLUSÃO**

25. Por todo o exposto, este Síndico requer seja deferida a ordem de pagamento aos credores constantes na segunda listagem da Classe Trabalhista, na

forma apresentada acima, sendo determinada a expedição de ofício ao Banco do Brasil S/A com ordem de transferência, a partir do valor depositado na conta judicial nº 0700213646914, em favor dos credores Trabalhistas, cujos valores, dados bancários e CPF estão inseridos na relação anexa a este requerimento, de modo a conferir a eficácia e a efetividade pretendidas. (Doc. 2)

26. Ato contínuo, requer seja determinada a expedição de novos ofícios a serem encaminhados à Comissão de Valores Mobiliários e à Eletrobrás, com aviso de incorrerem em crime de desobediência em caso de ausência de resposta, para que informem sobre a destinação das 6.959 (seis mil novecentos e cinquenta e nove) ações preferenciais Classe "B" de propriedade da Massa Falida de Tannuri S/A, bem como acerca do pagamento dos dividendos distribuídos no período posterior à decretação desta falência.

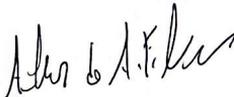
Termos em que  
Requer deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2023.



**LNR ADVOGADOS**  
**Leonardo Leite Moreira**  
**OAB/RJ 116.026**

**Lawrence Rozemberg C. Queiroz**  
**OAB/RJ 174.186**



**Athos de Andrade F. Neves**  
**OAB/RJ 211.747**